DOU
Diário Oficial da União
31.ago.23

ABRAPCH
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PCHs E CGHs

WWW.ABRAPCH.ORG.BR

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 747/GM/MME, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Orienta a Agência Nacional de Mineração - ANM acerca da execução do Decreto nº 11.659, de 23 de agosto de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, e o que consta no Processo nº 48390.000095/2023-46, resolve:

Art. 1º Esta portaria fixa instruções para a Agência Nacional de Mineração - ANM acerca da execução do Decreto nº 11.659, de 23 de agosto de 2023.

Art. 2º A ANM deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta Portaria:

I - concluir todos os procedimentos de consulta pública, tomada de subsídios ou outros mecanismos de participação do público no processo regulatório relacionado à regulamentação da distribuição, a municípios afetados pela atividade de mineração, de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM; e

II - iniciar o pagamento das parcelas de CFEM devidas aos municípios afetados pela atividade de mineração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

SECRETARIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 90/SNPGB/MME, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 681, de 22 de agosto de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.002401/2023-74, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de transporte de gás natural, denominado Gasoduto Itaboraí Guapimirim - GASIG, de titularidade da Nova Transportadora do Sudeste S.A. - NTS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.992.714/0001-84, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do prospecto e do anúncio de início de distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do aviso de encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação das autorizações indicadas no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento, prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do Ato de Comprovação ou de Autorização da Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES

ANEXO

PROJETO PRIORITÁRIO

1. Razão Social e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Nova Transportadora do Sudeste S.A. - NTS CNPJ: 04.992.714/0001-84
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Nova Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - FIP, CNPJ: 22.450.865/0001-92, participação: 91,5%. Itaúsa S.A., CNPJ: 61.532.644/0001-15, participação: 8,5%.
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Nova Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - FIP
4. Denominação do Projeto:	Gasoduto Itaboraí Guapimirim - GASIG
5. Enquadramento da Atividade:	Transferência e transporte de petróleo e seus derivados, gás natural e biocombustíveis (art. 1º, § 2º, inciso II, da Portaria MME nº 252/2019)
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Autorização SIM-ANP nº 150, de 9 de março de 2022.
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Municípios de Guapimirim, Cachoeiras de Macacu e Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	Gasoduto composto por uma linha tronco com aproximadamente 11 km de extensão e diâmetro nominal de 24 polegadas, interligando o Polo GASLUB ao gasoduto de transporte GASDUC III, junto à estação existente em Guapimirim/RJ.
9. Conclusão do Projeto:	Março de 2023 (previsão da empresa de recebimento da Autorização de Operação: dezembro de 2023)

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 2.510/SNTEP/MME, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.003000/2023-51. Interessada: Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.234.027/0001-00. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - Reidi do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 14.314, de 18 de abril de 2023, de titularidade da interessada.

A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/sntep/reidi.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 2.530/SNTEP/MME, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria nº 245/GM/MME, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001622/2023-25. Interessada: Neoenergia Distribuição Brasília S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2024) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2023, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 2.531/SNTEP/MME, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria nº 245/GM/MME, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001618/2023-67. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.139.629/0001-94. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2024) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2023, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 2.532/SNTEP/MME, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria nº 245/GM/MME, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001621/2023-81. Interessada: Elektro Redes S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.328.280/0001-97. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2024) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2023, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 2.533/SNTEP/MME, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria nº 245/GM/MME, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001609/2023-76. Interessada: Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.835.932/0001-08. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2024) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2023, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 3.041, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.005448/2022-29, decide negar provimento ao Agravo interposto pela Neoenergia Lagoa dos Patos Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.439.014/0001-25, contra o Despacho nº 2.489, de 20 de julho de 2023.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 2.995, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Processo n.º: 48500.001975/2017-05. Interessados: GERA - Geradora de Energia do Amazonas S.A. CNPJ 07.469.933/0001-71.

Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-5313-0901/2009, no valor total de R$ 745.365,86 (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais, e oitenta e seis centavos), e a glosa de R$ 186.341,46 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e um reais, e quarenta e seis centavos); e (ii) declarar o encerramento deste projeto.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

GERÊNCIA DE OUTORGAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 3.175, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Processo no 48500.000737/2022-31. Interessado: Parque Eólico Rota do Sol Ltda., 41.406.010/0001-09.

Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Rota do Sol, localizada no município de São Francisco de Paula, no estado do Rio Grande do Sul.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em https://biblioteca.aneel.gov.br.

GUILHERME VIETA JUNQUEIRA
Gerente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

DESPACHOS DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 31 de agosto de 2023.

Nº 3.208 - Processo nº: 48500.005863/2020-11. Interessados: Ventos De São Vítor 12 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Vitor 12. Unidades Geradoras: UG04, de 6.200,00 kW. Localização: Município de Itaguaçu da Bahia, no estado da Bahia.

Nº 3.209 - Processo nº: 48500.006091/2020-34. Interessados: Ventos de São Ricardo 04 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Cajuina B15. Unidades Geradoras: UG2, de 5.700,00 kW. Localização: Município de Lajes, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.210 - Processo nº: 48500.006446/2020-95. Interessados: Ventos de Santa Tereza 08 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Cajuína B16. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 5.700,00 kW cada. Localização: Município de Lajes, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.211 - Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Sociedade Vicente Pallotti. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Palotti Ape. Unidades Geradoras: UG1, de 375 kW. Localização: Município de Santa Maria, no estado de Rio Grande do Sul.

Nº 3.212 - Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Brasão Oeste LTDA. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Ape Brasao. Unidades Geradoras: UG1 a UG4, de 100 kW cada. Localização: Município de Xanxerê, no estado de Santa Catarina.

Nº 3.213 - Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Prime Seafood LTDA. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Prime Seafood. Unidades Geradoras: UG1 a UG8, de 50,00 kW cada. Localização: Município de Caravelas, no estado de Bahia.

Nº 3.214 - Processo nº: 48500.006455/2020-86. Interessados: Ventos de Santa Tereza 01 Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Cajuína A1. Unidades Geradoras: UG6 e UG7, de 5.700,00 kW cada. Localização: Município de Pedro Avelino, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.215 - Processo nº: 48500.003439/2020-31. Interessados: Tucano F2 Geração de Energias SPE S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Tucano II. Unidades Geradoras: UG4, de 6.200,00 kW. Localização: Município de Tucano, no estado da Bahia. As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em https://biblioteca.aneel.gov.br.

RAFAEL ERVILHA CAETANO
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA

DESPACHO Nº 3.180, DE 19 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº: 48500.005750/2015-58 Interessados: Concessionárias e Permissionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional.

Decisão: Fixar, para os consumidores interligados ao SIN, a bandeira tarifária Verde com vigência no mês de setembro de 2023, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em http://biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 3.181, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 48500.001063/2016-44. Interessados: Concessionárias e Permissionárias de Distribuição de Energia Elétrica e Consumidores do Sistema Interligado Nacional.

Decisão: Estabelecer os valores da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias (Conta Bandeiras) para fins da liquidação junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, nas contas correntes vinculadas às operações do mercado de curto prazo, referente à contabilização do mês de competência de julho de 2023, nos termos do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, aprovado pela Resolução Normativa nº 1.003, de 1º de fevereiro de 2022. A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico http://biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

DESPACHO Nº 3.198, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003434/2023-51, decide por:

(i) dar provimento à reclamação interposta pela Nativa Produtos Alimentícios Ltda., CNPJ 00.250.172/0001-13;

(ii) determinar que a Equatorial Energia Goiás efetue a devolução em dobro dos valores faturados a maior decorrente do erro de classificação da unidade consumidora nº 10005915960, referente ao período de 06 de agosto 2011 a 05 de agosto 2021, nos termos do artigo 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, alterado pelo Despacho ANEEL nº 18, de 4 de janeiro de 2019, descontados os valores já devolvidos;

(iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e

(iv) determinar que a distribuidora envie à ANEEL, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item iii desta decisão, comprovação do seu cumprimento.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 3.199, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003667/2023-54, decide por:

(i) dar provimento à reclamação interposta pela Probon Indústria de Estofados Ltda., CNPJ 05.759.847/0001-78;

(ii) determinar que a Rio Grande Energia S.A. efetue a devolução em dobro dos valores faturados a maior decorrente do erro de classificação da unidade consumidora nº 3085354193, referente ao período de 14 de junho 2013 a 15 de maio 2016, nos termos do artigo 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, alterado pelo Despacho ANEEL nº 18, de 4 de janeiro de 2019, descontados os valores já devolvidos;

(iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e

(iv) determinar que a distribuidora envie à ANEEL, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item iii desta decisão, comprovação do seu cumprimento.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 3.200, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÔES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.003785/2023-62, decide:

(i) conhecer e negar provimento à reclamação interposta pela Cooperativa dos Piscicultores do Alto e Médio São Francisco Ltda - COOPEIXE, CNPJ nº 08.684.653/0001-49.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 3.201, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.000125/2023-29, decide:

(i) conhecer e negar provimento à reclamação interposta pela empresa Superbel Alimentos Ltda, CNPJ nº 11.400.368/0001-63.

ANDRÉ RUELLI

DESPACHO Nº 3.202, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.000446/2023-24, decide por: por conhecer do requerimento interposto pelo Município de Cristino Castro - PI, CNPJ nº 06.554.364/0001-08 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, e, por conseguinte:

(i) determinar que a distribuidora realize a devolução em dobro dos valores faturados incorretamente em virtude da classificação incorreta das unidades consumidoras 0575173-0, nº 0575143-8, nº 1530114-1, nº 1441795-2 e nº 0454253-3, referente ao período de 03/08/2017 até a data da reclassificação para a classe serviço público, nos termos do art. 113 da Resolução Normativa nº 414 de 2010 e dos arts. 323 e 668 da Resolução Normativa nº 1.000 de 2021;

(ii)negar o pedido de reclassificação para a classe serviço público da unidade consumidora nº 0575157-8;

(iii)determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado; e

(iv)determinar que a distribuidora envie à ANEEL, num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item (iii) desta decisão, comprovação do seu cumprimento.

ANDRÉ RUELLI

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 3.195, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, da Portaria ANEEL nº 6.824, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto no 5.163, de 30 de julho de 2004, na Resolução Normativa nº 1.009, de 2022, e o que consta no Processo nº 48500.004207/2023-43 decide:

(i) aprovar o Contrato de celebrado entre a compradora Hidropan Distribuição de Energia S.A. -- Hidropan, inscrita no CNPJ sob o nº 91.982.348/0001-87, com a empresa Santa Maria Comercialização e Serviços de Energia Ltda. - Santa Maria, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.023.463/0001-65, pactuado em decorrência do resultado de processo licitatório correspondente ao Leilão Hidropan/2022-01; e

(ii) estabelecer que as cláusulas contratuais que afetem o preço, o prazo, os montantes originalmente contratados, a suspensão de fornecimento e a resolução do contrato subordinam-se à manifestação prévia e discricionária da ANEEL por meio do mecanismo de Aprovação.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO
Relação nº 166/2023

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
870.983/2022-MARBEGE MARMORE BEGE DA BAHIA EIRELI- Alvará n°7270/2022 - Cessionario:48062.870820/2023-68-Cortez Engenharia Ltda- CPF ou CNPJ CNPJ: 10.505.311/0001-66
870.985/2022-MARBEGE MARMORE BEGE DA BAHIA EIRELI- Alvará n°7271/2022 - Cessionario:48062.870821/2023-11-CORTEZ ENGENHARIA LTDA.- CPF ou CNPJ 10.505.311/0001-66
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
870.413/2014-CSN MINERACAO S.A.
Fase de Lavra Garimpeira
Autoriza transformação do regime de PLG para Autorização de Pesquisa(1299)
870.053/2021-CARLOS ANTONIO SÃO PEDRO CRUZ JÚNIOR
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(1259)
870.966/2017-COOPERATIVA MISTA EXTRATIVISTA MINERAL DE MINERADORES E GARIMPEIROS DE FELDSPATO E OUTRAS SUBSTANCIAS MINAS BAHIA-LTDA (COOMEF)-OF. N°9747/2023
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
871.993/2012-SM GRANITOS LTDA ME-OF. N°30266/2023
871.272/2009-BRANCO SUPREMO MINERACAO EIRELI-OF. N°30272/2023
802.264/1978-FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA-OF. N°30279/2023
872.713/2008-COMPANHIA BRASILEIRA DE BENTONITA LTDA-OF. N°30600/2023
871.959/2011-M.M. TERRAPLANAGEM LTDA ME-OF. N°30598/2023
871.885/2013-FABRICIO ORSIOLI ME-OF. N°30599/2023
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
871.993/2012-SM GRANITOS LTDA ME-OF. N°30267/2023
870.435/2014-MINERACAO DOIS MIL EIRELI-OF. N°30268/2023
870.635/2001-MINERACAO SAO JORGE LTDA-OF. N°30274/2023
802.264/1978-FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA-OF. N°30277/2023
802.264/1978-FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA-OF. N°30277/2023
870.022/1998-ARSIA MINERACAO LTDA.-OF. N°30596/2023
871.959/2011-M.M. TERRAPLANAGEM LTDA ME-OF. N°30597/2023
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
870.979/2023-COOPERATIVA DOS EXTRATORES E GARIMPEIROS DE QUARTZO E FELDESPATO DA BAHIA - COOFELBA-OF. N°30286/2023
870.412/2018-MOISES FERNANDO ALVES DE CASTRO-OF. N°30610/2023
871.387/2017-MICHELE COZZOLINO JUNIOR-OF. N°30608/2023
870.080/2019-JACOB BARBOSA ANIJAR-OF. N°30607/2023
870.294/2016-MICHELE COZZOLINO JUNIOR-OF. N°30605/2023
870.473/2023-LEONARDO MENDES DOS SANTOS-OF. N°30606/2023
Indefere Requerimento de PLG(335)
870.605/2021-KALINA C DA SILVA BEZERRA PROJETOS MINERAIS LTDA
870.501/2020-MAURO CARLOS WESSELING
870.261/2023-COOPERATIVA FENIX AGROMINERAL - COFAM
870.601/2020-ANTÔNIO LEÃO BOMFIM
872.087/2022-JOSÉ FERNANDES DA SILVA
872.103/2021-WELLINGTON DE SOUSA RIBEIRO
870.407/2018-MOISES FERNANDO ALVES DE CASTRO
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
870.977/2023-CERAMICA NOSSA SENHORA DAS GRACAS LTDA-OF. N°30281/2023
870.581/2023-CASSIO REQUIAO BARRETO-OF. N°30282/2023
870.448/2023-MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA-OF. N°30289/2023
870.717/2023-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA-OF. N°30291/2023
871.184/2023-RAIMUNDA BARRETO SILVA 51941031315-OF. N°30292/2023
870.074/2023-CONSAG ENGENHARIA S/A-OF. N°30455/2023
870.956/2023-J S PREMOLDADOS E TRANSPORTES LTDA-OF. N°30609/2023
871.344/2017-CIRMED REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-OF. N°30611/2023
872.097/2022-MINERACAO VALE DO SOL LTDA-OF. N°30603/2023
870.993/2023-WELTON DOS SANTOS RODRIGUES PRODUTOS CERAMICOS LTDA-OF. N°30601/2023
870.714/2020-AGROLAGE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME-OF. N°30604/2023
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
871.807/2021-FERNANDO NUNES DE LIRA DE CAETITE
870.696/2022-CERAMICA E PRE MOLDADOS MODENESI LTDA
870.587/2022-UNION ROCHAS LTDA
871.627/2017-MM EMPREENDIMENTOS EIRELI
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
871.121/2023-CRISPINIANO LEITE DA SILVA DA PURIFICACAO
870.560/2023-CAPINAN PREMOLDADOS LTDA
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
872.202/2015-PAU BRASIL MINERAÇÃO LTDA

ARTUR CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO
Relação nº 100/2023

Fase de Requerimento de Lavra
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1°, II, alínea "e" da Portaria ANM Nº 1.056, de 30 de junho de 2022 - DOU de 01 de julho de 2022, com fundamento no Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967 c/c o art. 2°, inciso XVIII da Lei 13.575/2017, outorga a(s) seguinte(s) Portaria(s) de Lavra:(2611)
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 356/2023, de 30 DE AGOSTO DE 2023 - Processo nº 815.453/2003 - Titular COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DA BACIA DO RIO URUSSANGA - Substância(s) ARGILA, AREIA - Município(s) de MORRO DA FUMAÇA/SC

JESSE OTTO FREITAS

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS

ALVARÁ Nº 6.564, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 102/2022 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322)
48054.832117/2023-51-MINERACAO SALINAS LTDA (Documento SEI: 9006422).

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO

ALVARÁ Nº 6.565, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 102/2022 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)
48070.848239/2023-61-FRANCISCO TERCEIRO DE AQUINO (Documento SEI: 9027833).

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO

ALVARÁ Nº 6.571, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 102/2022 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322)
48054.832124/2023-52-José Carlos Altoé (Documento SEI: 9018021).

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO

ALVARÁ Nº 6.572, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 102/2022 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322)
48054.832127/2023-96-MINERACAO SALINAS LTDA (Documento SEI: 9018263)

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO

ALVARÁ Nº 6.573, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 102/2022 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)
48062.871169/2023-43-BRENORTE EMPREENDIMENTOS LTDA (Documento SEI: 9018331).

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO

ALVARÁ Nº 6.574, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 102/2022 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)
48062.871189/2023-14-RBR MINERADORA LTDA (Documento SEI: 9018451)

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO

ALVARÁ Nº 6.575, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 102/2022 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)
48068.866476/2023-52-RZZ MINERACAO LTDA (Documento SEI: 9018643)

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO

ALVARÁ Nº 6.627, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 102/2022 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)
48065.800775/2023-54-IGRAMAR - INDUSTRIA DE GRANITOS E MARMORES LTDA (Documento SEI: 9028412)

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO